

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 19/06/23

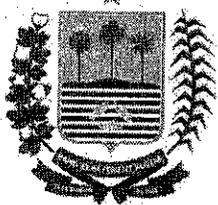
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Helio Soares

para relatar.

Em 19/06/23

[Assinatura]
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 045/23 ENCAMINHADO ATRAVÉS DE PROPOSIÇÃO DO
DEPUTADO Rubens Vieira

EMENTA: Dispõem sobre a concessão do Título de Cidadania Piauiense ao Sr. EDCARLOS GOUVEIA DA SILVA e da outras providências.

RELATOR: Deputado **HÉLIO ISAÍAS**

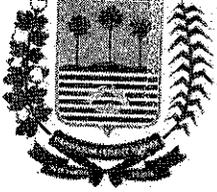
1 – RELATÓRIO:

Trata-se de Mensagem de autoria do Deputado Rubens Vieira que “concede título de cidadania Piauiense ao Sr. EDCARLOS GOUVEIA DA SILVA pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual proponente da presente medida justifica que O Sr. Edcarlos Gouveia da Silva é natural do Estado do Ceará e que o mesmo ao longo de sua vida dedicou-se as causas sociais, sendo fiel defensor dos direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, buscando sempre transpor as barreiras e junto com aqueles que comungam da sua missão, proporcionar desenvolvimento e melhores condições a este seguimento da população tão vulnerável socialmente.

Fundamenta que o mesmo como vereador eleito da cidade de Parnaíba – Pi conseguiu ir além de onde jamais sonhou, destinando emendas e muitos recursos a projetos sociais, em especial a entidades de apoio as pessoas com deficiência, mais abrangendo seu olhar para todo o social, no entendimento que é preciso buscar todos os meios possíveis para promover a justiça social, inclusão e desenvolvimento, indo onde quer que possam existir recursos e oportunidades para o nosso estado do Piauí; sendo reconhecido com várias premiações como o que mais se destaca no campo político, menções que reafirmam seu compromisso e o impacto de seu trabalho como vereador, com a maior das honrarias: o apoio popular.

Por afirma que “EDCARLOS GOUVEIA DA SILVA, um cidadão que desde cedo fez



crescer um sonho, o qual a cada dia todos nós abraçamos com amor, o da transformação social e da igualdade para todos”.

É o relatório.

2 – VOTO DO RELATOR:

Sendo assim, nos termos dos art. 34 inciso I, 61, 137, 138 e 139 do Regimento Interno da Casa, passo a emitir parecer.

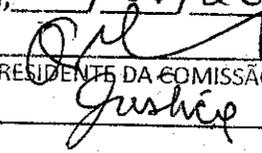
Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, pois trata-se de matéria de legitimidade concorrente do Estado do Piauí e municípios, já que detenha competência legislativa para editar normas afetas aos serviços públicos locais, nos termos do inciso do art. 25 da Carta Política.

Registre-se que o presente projeto encontra-se com toda a documentação necessária.

Assim, manifesto-me pela aprovação dessa proposição em razão de sua constitucionalidade e legalidade.

3 – PARECER DA COMISSÃO:

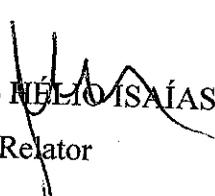
Apresentado o parecer, submeto a apreciação dessa comissão.

| |
|---|
| APROVADO À UNANIMIDADE |
| EM, 08 / 08 / 23 |
|  |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: |
| Gustavo |

EM discussão, em votação:

- a) Pela Aprovação
- b) Pela rejeição

Sala das comissões técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, de de 2.023.

Deputado  HÉLIO ISAÍAS
Relator

